

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2018
EXCLUSIVO ME EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio dos Pregoeiros, designados pela Portaria CRCMS n.º 19/2018, de 28 de maio de 2018, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRCMS n.º 04/2018, de 08 de fevereiro de 2018, conforme autorização da Presidente do CRCMS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução: empreitada por preço **GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 5.450/2005 e suas atualizações, Decreto n.º 8.538/2015 e suas atualizações, Lei Complementar n.º 123/2016 e Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 23/07/2018, às 10 horas, horário de Brasília, 9 horas do horário local, no supracitado sítio.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de arte, impressão e acabamento de material gráfico do CRCMS, pastas personalizadas, a serem utilizadas nos eventos do CRCMS, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital n.º 53/2018 e no Anexo I – Termo de Referência.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As especificações técnicas, prazo, local e condições para entrega dos materiais e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que são parte integrante deste Edital.
- 1.3. Integram o Edital os Anexos I, II e III

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br, até as 17 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF, 16 horas do horário local.

- 2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br, até as 17 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF, 16 horas do horário local.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.
- 2.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CRCMS.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, são próprias do CRCMS, estando inclusas no Plano de Contas sob o n.º 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas atualizações, e que:
 - 4.2.1. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com a as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - 4.2.1.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.4. deste Edital.

- 4.2.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 4.2.2. Manifestarem em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 4.2.3. Manifestarem em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3. A Licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, não sendo o CRCMS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.4. O CRCMS não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 4.5. A participação no certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.6. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
- 4.6.1. As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, bem como cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
- 4.6.2. As empresas concordatárias que estiverem em regime de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em fase de dissolução ou liquidação; e empresas sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6.3. Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.4. As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão;

- 4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666 de 1993.
- 4.7. Não será admitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, podendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sob pena de exclusão do certame.
- 4.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 5.3. O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.7. É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.
- 6.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 6.2. Deverá constar da proposta para o item ofertado:
- a) no campo "preço": o preço, no valor unitário para o item cotado
- b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
- 6.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.
- 6.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.2.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 6.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 6.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado ao CRCMS sem ônus adicionais.
- 6.5. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRCMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 6.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 6.10. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 6.11. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 6.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.13. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.
- 6.14. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *online* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

- 7.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O preço a ser ofertado pelas Licitantes deverá ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos do item da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferta de lances.
- 8.3.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para o item.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Licitante que tiver sua proposta excluída para o item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 9.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL para o item cotado
- 9.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 9.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 9.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 9.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

10 DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação realizada via *chat*, por meio do Sistema, poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.
- 11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo III deste Edital.
- 11.3. A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s) no item 11.2 deste Edital.

- 11.3.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em via original ou por cópia autenticada;
- 11.3.2. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos itens 12.4 à 12.6 deste Edital.
- 11.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.
- 11.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade do valor ofertado.
- 11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.11. Não serão aceitas propostas com preço unitário, total e/ou global superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
- 11.12. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**
- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - c) Mantenha preço unitário, total e/ou global final superiores aos máximos admitidos pelo CRCMS; e/ou
 - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

- e) Deixe de encaminhar/apresentar documentação exigida pelo Edital ou pelo Pregoeiro.
- 11.13. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) Estudos setoriais;
 - i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.15. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.16. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *online* no SICAF (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 12.3 deste Edital.

12.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.1.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. No SICAF, serão observados:

- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) as contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.6.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRCMS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;

12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

12.3. Para fins de habilitação:

- a) Serão verificados, ainda:
 - a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993;
 - a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br;

- a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- a.5) o Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sítios <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa/SEGES n.º 2, de 06 de junho de 2016).
- a.6) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter prestado os serviços objeto deste certame, sendo mencionado neste atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento.
- a.7) Certidão da Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Sessão do Pregão.
- 12.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" do item 12.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 12.3.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.
- 12.3.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 12.3.4. Na hipótese prevista no item 12.3.3, a documentação remetida via *e-mail* deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CRCMS.
- 12.3.5. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre

das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

- 12.3.6. O não envio dos documentos mencionados no item 12.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.
- 12.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via *e-mail*), ou caso sejam solicitados, deverão ser protocoladas na sede do CRCMS, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 12.5. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 12.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.5, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@crcms.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 12.6. A não regularização da documentação nos termos do item 12.5 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 12.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 12.5 deste Edital, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCMS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- 12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.10.1. Em nome da licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- 12.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 12.7, 12.16 e 12.17 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 12.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 12.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 12.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 12.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.17. Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

13 DO RECURSO

- 13.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 13.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante de do item licitado poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso.
- 13.1.3. Em sendo admitida, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias corridos, dentro dos parâmetros de contagem do Sistema Comprasnet, para apresentar as suas razões de recurso, em campo próprio do Sistema Comprasnet.
- 13.1.4. As demais licitantes caso apresentem contrarrazões, em campo próprio do sistema Comprasnet, disporão de igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.5. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão, sendo assim encerrada a Sessão Pública do Pregão e gerada a Ata da Sessão do Pregão, que ficará disponível para acesso público no Sistema Comprasnet.
- 13.1.6. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 12.5, alínea "b".
- 13.1.7. A Presidente do CRCMS disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apreciação e decisão do recurso, a qual será publicada no Sistema Comprasnet até o final do prazo.
- 13.1.8. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

- 13.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CRCMS.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
 - 14.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.
- 14.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete a Presidente do CRCMS.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCMS, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.
- 15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CRCMS convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do MS, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

- 15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 16.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB n.º 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB n.º 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCMS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRCMS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRCMS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 16.8. deste Edital.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega de qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 16.6. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.7. Além da prestação de serviços conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB n.º 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB n.º 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.

- 16.8. Na Emissão da Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
- 16.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF n.º 358, de 05.09.2014);
 - 16.8.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - 16.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.º 12.440 de 07.07.2011);
 - 16.8.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

17 DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 17.1. Os contratos do CRCMS serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).
- 17.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 17.3. O contrato entre o CRCMS e a empresa vencedora do Certame, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, conforme minutas anexas ao presente serão firmados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que o CRCMS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).
- 17.4. Executar os serviços objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 17.5. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 17.6. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRCMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço contratado.
- 17.7. As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supriável pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:
- I – descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - II – decretação ou instauração de insolvência civil;
 - III- Dissolução da sociedade da empresa vencedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - IV - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, a critério do CRCMS e satisfatoriamente justificado;
 - V- Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do contratante.
- 18.2. A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação que dá suporte a presente licitação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRCMS nos casos descritos na legislação.
- 18.3. Caracterizada a inadimplência do Contratado, e decidido pela rescisão contratual, poderá o CRCMS dar continuidade ao processo de aquisição do objeto do Pregão de que trata o presente Edital e seu Anexo I, obedecida à ordem de classificação.

19 DAS SANÇÕES

- 19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.2. apresentar documento falso;
 - 19.1.3. fizer declaração falsa;

- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.1.7. não manter a proposta;
 - 19.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 19.2. Para os fins do item 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (**Anexo II**), ora anexado.
- 19.4. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCMS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame, às penalidades administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 19.5. Pela não efetivação da prestação dos serviços contidos no(s) objeto(s) deste procedimento de licitação nos prazos previstos neste Edital, a empresa vencedora do certame ficará de igual modo sujeita às sanções administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo que a título de multa em quaisquer hipóteses descritas nos itens 19.1 e 19.4. e no presente item será devido o valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.6. As penalidades de que trata os itens 19.4. e 19.5. deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Edital da presente licitação e seus anexos estarão disponíveis na internet para download, nos sítios: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://www.crcms.org.br>.
- 20.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 20.4. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional

aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.

- 20.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame de que trata os objetos deste Edital, se obriga(m) ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela(s) empresa(s) vencedora(s), considerado "preço final", já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 20.6. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pela Presidente do CRCMS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 20.12. deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 20.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 20.10. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 20.12. Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 20.13. O Processo Administrativo foi devidamente protocolado sob o n.º 2018/000953 em 19/02/2018 e foi regularmente autorizado pela Presidente do CRCMS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Portaria n.º 11/2018, de 02 de Abril de 2018.
- 20.14. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico, sendo proibido ao licitante a tentativa de entrar em contato via e-mail e/ou ligação telefônica no

decorrer da sessão do Pregão.

- 20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.16. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

21 DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificação técnica do objeto.

Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Grande (MS), 18 de junho de 2018.


Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRCMS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de arte, impressão e acabamento, sob demanda, de material gráfico do CRC/MS, pastas personalizadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da demanda do setor de Eventos do CRCMS em relação ao material descrito acima, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção do material, que será utilizado pelo setor nas palestras e cursos realizados e apoiados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMS, e são essenciais para a continuidade dos serviços realizados por este setor.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALORES ESTIMADOS | |
|------|---|---------|--------|------------------------|------------------------|
| | | | | VALOR UNIT. MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 01 | Pasta em papel cartão Supremo 300mm, medindo 23 x 33cm fechada, acabamento fosco com 04 cores, com orelhas, com faca especial – Incluso elaboração da arte. | Unidade | 3.000 | R\$ 1,99 | R\$5.970,00 |

Valor global máximo estimado: R\$ 5.970,00 (De acordo com Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Eventos do CRC/MS)

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Serão aceitos apenas materiais de qualidade e que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. A empresa licitante vencedora deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. O local de entrega será na Sede do CRCMS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, durante seu horário de expediente.



4.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem devidamente lacrada, contendo 200 unidades cada.

4.5. A entrega dos materiais são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, devendo observar prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.6. Os materiais entregues serão recebidos **provisoriamente** em 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos mesmos com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Tal recebimento não implica a aceitação dos respectivos materiais.

4.7. Os itens que não estiverem de acordo com as especificações exigidas serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora obrigada a substituí-los dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4.8. Após o recebimento provisório, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade/quantidade e sua consequente aceitação.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais deverá ser feito pelo Encarregado do Setor de Eventos do CRCMS, o Sr. Jefferson Luis, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 212, e-mail: eventos@crcms.org.br.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRCMS.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir as condições deste Termo de Referência e de sua proposta, de acordo com as especificações constantes;

8.2. Realizar o serviço dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, papel, utilização de fotolito ou outros recursos e mão de obra.

8.3. Efetuar a substituição de produto que apresente defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia do mesmo;

8.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;



8.5. Entregar o material impresso no local indicado pela contratante;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias úteis seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização à administração;

8.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com IN/MPOG n. 05/2017;

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção.

9.7. E cumprir com as demais condições constantes no Edital da Licitação e Minuta do Contrato.

9.8. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul disponibilizará a arte (logo), necessária para a confecção e impressão da pasta, através de correio eletrônico (e-mail).

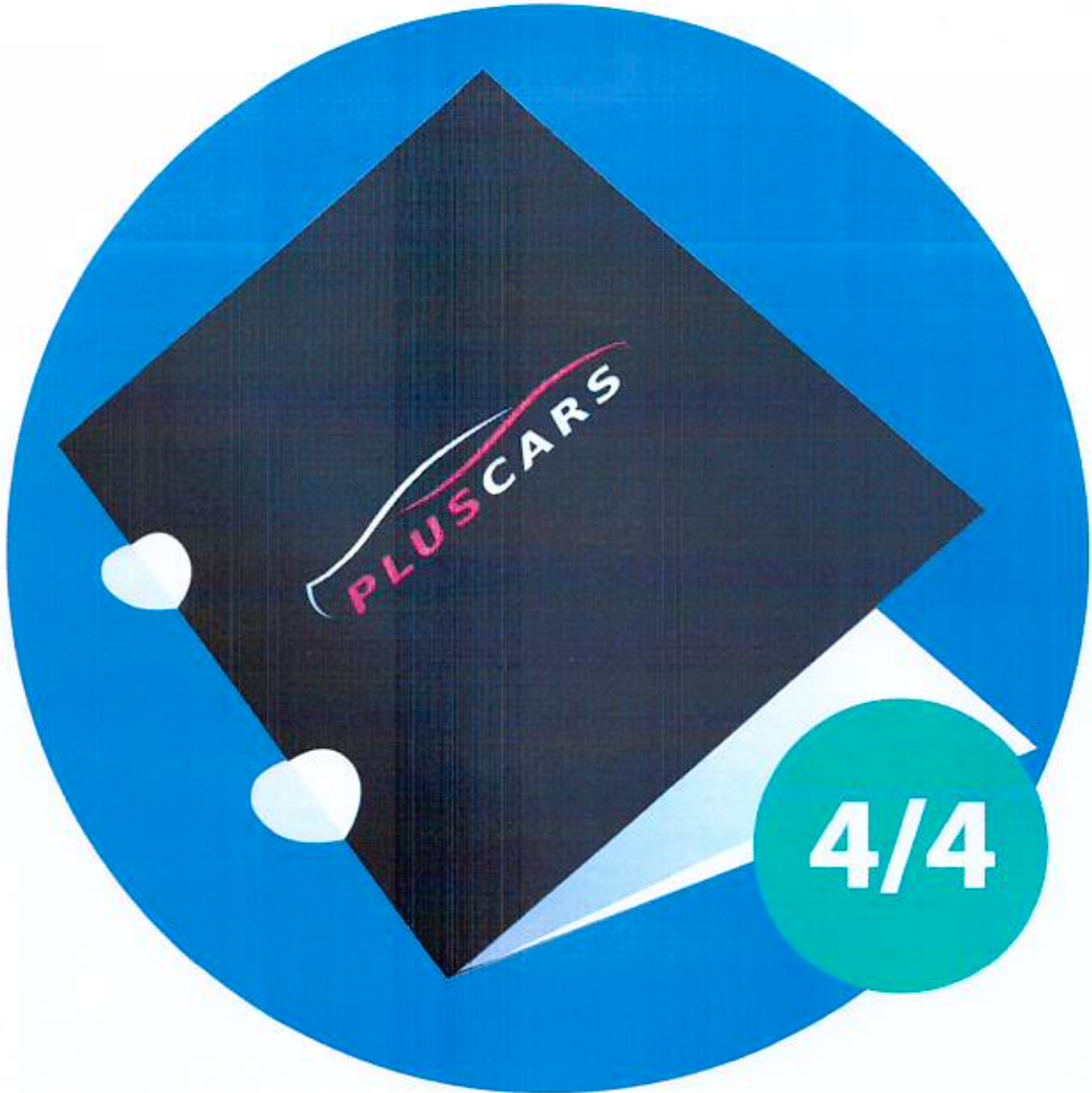


JEFFERSON LUIS DA SILVA
Encarregado do Setor de Eventos do CRCMS

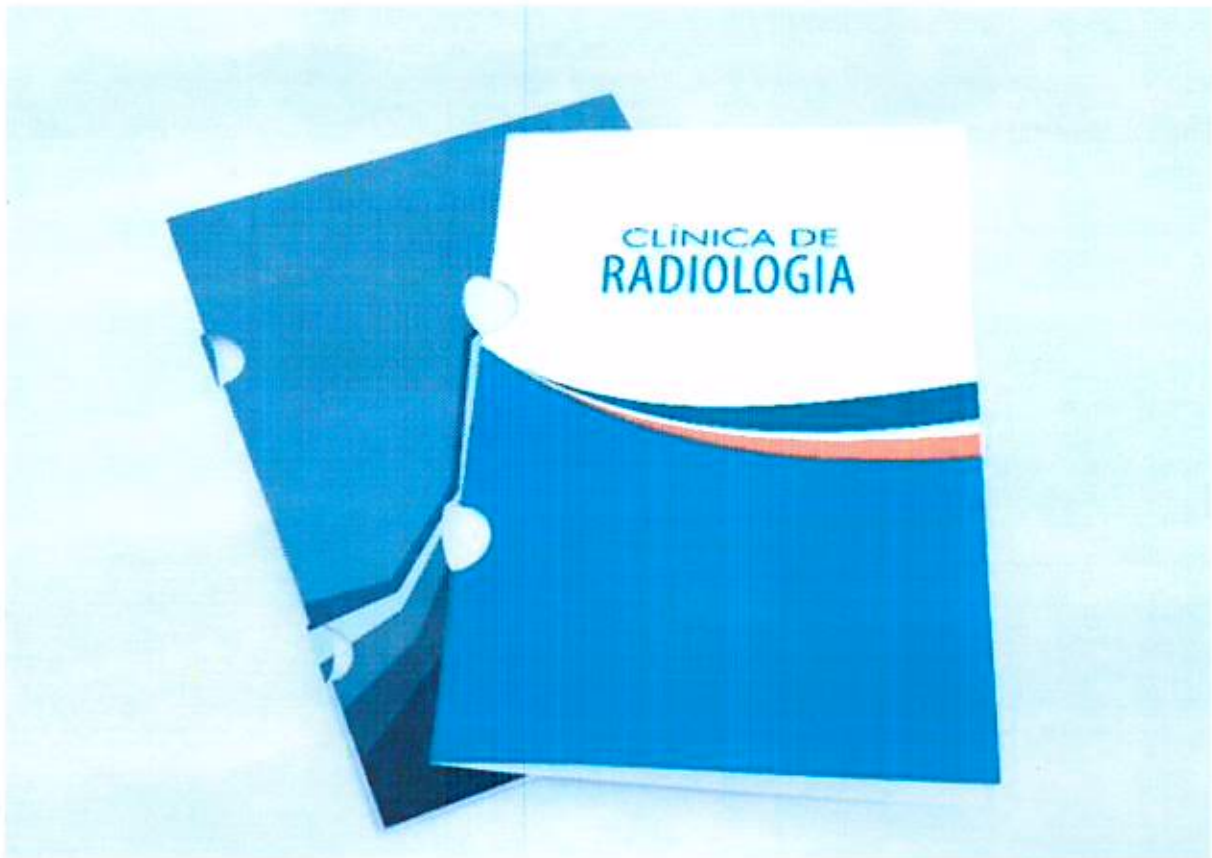
ANEXO A

Modelo de pastas

Modelo 1



Modelo 2



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A
EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA DESTE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – ELABORAÇÃO DE
ARTE, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL
GRÁFICO DO CRCMS, PASTAS PERSONALIZADAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, sediada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, neste ato representado por sua representante legal, Sr.ª IARA SÔNIA MARCHIORETTO, brasileira, sob união estável, contadora, inscrita no CRCMS sob n.º 7.912, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, vencedora do Processo de Licitação do CRCMS, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2018, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua _____, n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade, RG _____, SSP/____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRCMS nº 000953/2018 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais se consideram parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de elaboração de arte, impressão e acabamento de material gráfico do CRCMS, de 3.000 (três mil) pastas personalizadas, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018 e anexos.
- 1.2 As Pastas Personalizadas serão impressas em cartão supremo 300mm, medindo 23 x 33 cm fechada, acabamento fosco com 04 cores, com orelhas, com faca especial.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 O preço total ajustado para o presente serviço é de R\$ _____ (_____ reais), referente a 3.000 (três mil) Pastas Personalizadas, preço este considerado pelas partes como "preço final", nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre o objeto e especificações descritos na Cláusula Primeira.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço objeto do presente contrato, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte da Contratada da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

2.3 Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP e deverão ser aplicados no presente contrato tais disposições e o que mais a legislação vigente exigir, no que couber, sendo que, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

2.3.1 A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item 3.2. encontra-se à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

2.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida, constando o valor do objeto adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente contratação, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item "3.2", a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do objeto, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

2.5 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a comprovação pela Contratada da regularidade da empresa em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas que a legislação exija. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

2.6 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do presente Contrato.

2.6.1 As pastas personalizadas deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas contendo 200 (duzentas) unidades cada.

2.7 O objeto deverá ser entregue na sede do Contratante, sendo que a supervisão no ato da entrega ficará a cargo do Setor de Eventos e do Setor de Tesouraria do Contratante, que procederão as conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da Contratada, no momento da entrega, devendo ser atestado no documento fiscal correspondente à entrega do objeto nas condições exigidas no Edital do Pregão CRC/MS nº 53/2018 e seus Anexos, constituindo tal atestado requisito para a liberação do pagamento à Contratada.

2.8 Ao Contratante será reservado o direito de não receber o material em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão CRC/MS nº 53/2018 e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou até rescindir o contrato, conforme legislação vigente.

2.9 Caso o material entregue pela Contratada apresente incorreções e/ou defeito de impressão, coloração e qualquer outro tipo de erro, será o mesmo devolvido, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sejam corrigidos e restituídos para nova análise e aceite, sem acarretar quaisquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa nº 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a:

- 4.1.1. – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos conforme descrições e quantidades descritas na Cláusula Primeira, e de acordo com as especificações constantes na sua Proposta de Preço e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2018 e seus anexos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da assinatura do presente Contrato;
- 4.1.2.- Deverá haver a substituição do(s) objeto(s) entregue(s) pela Contratada que não estiver(em) em conformidade com as especificações, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do Contratante;
- 4.1.3 – Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referentes aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados;
- 4.1.4 –Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 – Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;
- 4.1.6 –Responsabilizar-se, por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros

por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

- 4.1.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 53/2018.
- 4.1.9 – Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A **CONTRATANTE** compete:

- a) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018;
- b) Proceder ao pagamento após o fornecimento dos objetos nos prazos previstos no presente Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.
- d) Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no(s) objeto(s) fornecido(s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS PENALIDADES

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supriável pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

- I – Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II – decretação ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- III- Dissolução da sociedade da empresa **CONTRATADA** ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da mesma que prejudique a execução do contrato;
- IV- Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da **CONTRATANTE**;
- V- Paralisação injustificada da execução.

6.2 - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, além de aplicação de multa no valor

equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral da parte da **CONTRATANTE** nos casos previstos na legislação vigente aplicável ao caso, inclusive a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando então não será nada devido à **CONTRATADA**, estando a **CONTRATADA** devidamente ciente disso e de pleno acordo com isso, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma aqui prevista.

6.3 - O Contrato poderá ser alterado nos casos e formas previstos na legislação que deu base legal para o procedimento de licitação do qual se origina este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, demais legislação que rege a matéria e ao Edital do Pregão Eletrônico 53/2018, aplicando-lhes ainda e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, demais legislação aplicável a contratos desta natureza e as disposições de direito privado e as relativas ao princípio da autonomia de vontade.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que venha a surgir na execução do presente **CONTRATO** e que não tenha sido passível de solução através de acordo entre as partes, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros e/ou sucessores em tudo que ora é pactuado.

E, por estarem às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo descritas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de de 2.01_.

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 01.578.616/0001-07
CONTRATANTE

(Razão Social)
CNPJ nº _____
CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2018
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Eletrônico n.º 53/2018

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE/E-MAIL:

2. PROPOSTA:

| FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE) | | | | | |
|---|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Pasta em papel cartão Supremo 300mm, medindo 23 x 33cm fechada, acabamento fosco com 04 cores, com orelhas, com faca especial – Incluso elaboração da arte | Unidade | 3000 | | |

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições e especificações contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2018 CRCMS, não havendo quaisquer conflitos entre suas cláusulas; que os preços apresentados na proposta acima incluem todas as despesas, inclusive com impostos, relativas à realização integral do objeto licitado, que os materiais serão substituídos, sem ônus para o CRCMS, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos e que assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas.

FIRMA: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE/FAX: _____
 Conta Corrente: _____
 Banco (CÓD): _____
 Agência (CÓD) _____ Praça: _____
 Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não
 VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ
 ____/____/2.018 (60 DIAS NO MÍNIMO).
 Local, ____/____/2018.

 Nome/CPF/Cargo

| |
|----------------------------|
| Carimbo do CNPJ da Empresa |
|----------------------------|